



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 422/2009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PARA “APAE” ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*Sancionado*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à “APAE” Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Governador Lindenberg/ES, através de convênio, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cobertura de despesas com pagamento de seu pessoal e aquisição de material de consumo, despesas estas necessárias ao seu funcionamento.

**§ 1º** - O valor acima descrito será parcelado em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

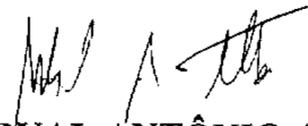
**Artigo 2º** - Para execução da despesa autorizada no artigo anterior serão utilizadas dotações próprias constantes do orçamento programa para o exercício de 2009.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas necessárias à consecução dos objetivos especificados no Artigo Primeiro desta Lei.

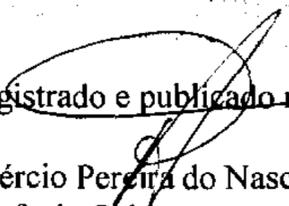
**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 20 (vigésimo) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove.

  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal

*20 02 09*  
*Sandra Larasman*  
Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
Abécio Pereira do Nascimento  
Chefe de Gabinete em exercício.

